



Ministério da Saúde / FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/ ENSP

Processo: 25388.000155/2016-45

NUP: 00791.001256/2016-41

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA CONTROL LAB
CONTROLE DE QUALIDADE PARA
LABORATÓRIOS LTDA**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **33.781.055/0001-35**, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade **ENSP – ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº **33.781.055/0011-07**, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 03.752.444-4 IFP, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões, 1480, sala 302, Manguinhos, designado através da Portaria nº **825/2017-PR**, do Sr. Presidente da FIOCRUZ e a Contratada **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**, sediada na Rua Ana Neri, 416, Benfica, Rio de Janeiro, CEP 20911-442, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.511.607/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios **Marcio Mendes Biasoli**, portador da carteira de identidade, n.º 136.704-9 IFP-RJ, CPF n.º 217.794.817-72, **Elvandir de Almeida Biasoli**, portador da carteira de identidade, n.º 398.165-8 IFP-RJ, CPF n.º 690.309.877-15 e **Vinicius de Almeida Biasoli**, portador da carteira de identidade, n.º 07.141.676-2 IFP-RJ, CPF n.º 956.468.927-91, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, acostados às fls. 219/225, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000155/2016-45 e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº SEGES/MPDG nº 05 de maio de 2017 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão nº 028/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

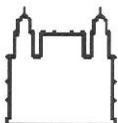
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de empresa especializada em provedor de painéis de lâminas para avaliação de qualidade de baciloscopia em tuberculose que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital nº 28/2016, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017, conforme conclusão DEPCONSUPGF/AGU nº 137/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá início em 08/03/2018 e encerramento em 08/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma do art. 57 da Lei 8666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração do termo aditivo.

[Handwritten signatures and initials]



Processo: 25388.000155/2016-45

NUP: 00791.001256/2016-41

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total estimado da prestação de serviços é de R\$ 52.237,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo para a contratada e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Edital e no anexo XI Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254450

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10122211520000033

Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará a renovação da garantia na execução, no valor de R\$ 2.611,86 (dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura deste Termo Aditivo, observadas as condições em Lei, conforme letra a, item 3 e 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017 revogou IN MPOG nº 02/08.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio da consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, TST e CNJ em 08/03/2018 e anexadas ao processo nº 25388.000155/2016-41.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus respectivos Termos Aditivos.

Handwritten signatures and initials:
Vaz
W
LSD
[Signature]



Ministério da Saúde / FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/ ENSP

Processo: 25388.000155/2016-45
NUP: 00791.001256/2016-41

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

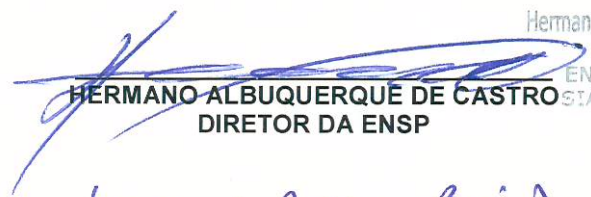
Incumbirá à ENSP/FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

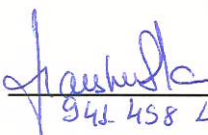
Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.


Hermano Albuquerque de Castro
Diretor
ENSP / FIOCRUZ
SIAPE 0463868-0
HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
DIRETOR DA ENSP


MARCIO MENDES BIASOLI
SÓCIO


ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI
SÓCIO


VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI
SÓCIO

Testemunha: 
946.458.447-04

Testemunha: 

